



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/15

PROCESSO Nº. 217/15

OFERTA DE COMPRA: 863900801002015OC00006

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 07/12/2015

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/12/2015, às 13h00m.

O Município de São João da Boa Vista torna público que, se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, Processo Administrativo Licitatório nº. 217/15, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, **designados** nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto constituição de sistema de **registro de preços para contratação de empresas capacitadas a realizar publicação de resumos de editais de licitações e outras matérias pertinentes, publicidade legal, em periódicos de grande circulação no Estado de São Paulo e da cidade de São João da Boa Vista**, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo III deste Edital.

2. O fornecimento será feito de acordo com as necessidades do Município, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

3. A quantidade indicada representa um estimativo, sem que haja obrigação de aquisição total.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “**PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) **Preços unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação**

- b) **nome do periódico (jornal) onde será veiculada a publicação.**

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo:

- a) Especificação detalhada do produto ofertado conforme Anexo II deste edital – Planilha de Proposta.

5.1. Só será(ao) aceito(s) arquivo(s) contendo o(s) anexo(s) indicados no subitem 5, deste item III, elaborado(s) no formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

5.2. Havendo divergência entre os valores consignados no(s) arquivo(s) indicado(s) no subitem 5, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, a) caso de empresário individual;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a.1) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

a.2) Prova de **inscrição estadual**;

b) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

b.1) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b.2) **Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

b.3) **Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

c.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem b.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

d) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.2.4. Quanto às certidões enumeradas no item 1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

1.2.5. Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 1.2 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada no item acima, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) *Apenas para os proponentes do Item 01* – Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa, de que os avisos de licitação e demais atos pertinentes da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, serão publicados em jornal diário de grande circulação no Estado de São Paulo, com tiragem diária média mínima de 20.000 exemplares e, de que se vencedora, apresentará como condição necessária para assinatura da Ata de Registro de Preços documento comprobatório de tal tiragem, feita por qualquer meio legal existente (IVC, Certidão emitida pelo Sindicato da categoria, etc.).

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90 ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.**

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA (R\$)
TODOS	0,50

Aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor do unitário do item.

4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

4.2.1 A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007 detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, devidamente juntada aos autos.
9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- a) verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item III deste edital;
 - b) caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1) essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
 - c) a licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (19) 3634-8007 ou por correio eletrônico para o endereço licitacoes@saojoao.sp.gov.br;
 - c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere a subitem 1.5.1, do item IV, deste edital, bem como o(s) atestado(s) de desempenho a que se refere o subitem 1.4, alínea “a”, do item IV, deste Edital.
 - d) a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
 - e) os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
 - f) para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

referida comprovação;

- g) constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h) por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fax ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões **negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memorial contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra-razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista/SP.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra-razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 - Centro, das 12h30 às 16h30, de 2.ª a 6.ª feira, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

1. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

3. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do Anexo III deste Edital e será subscrita pela autoridade competente.
4. **A licitante que deixar de assinar a Ata de Registro no prazo fixado no subitem 8 do item IX deste edital dela será excluída, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, sujeitando-se, ainda, à aplicação da sanção à que alude a alínea “f” do subitem 3 do item XIII deste edital, qual seja, multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do registro de preços.**
5. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 7, deste item VI.
6. A adjudicação será feita por item.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a. fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b. durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- 1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 9 do Decreto Municipal nº. 1285, de 11/07/2003, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.
- 2 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- 3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo, no prazo estabelecido, dela será excluída, sujeitando-se, ainda, às demais sanções cabíveis.
- 3.1 – **No ato, e como condição para a assinatura da Ata de Registro, referente ao item 01, deverá ser apresentada pela contratada o doc. exigido na cláusula IV, item 1.4, alínea “a”.**
- 4 - Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 3.
- 5 - **O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.**
- 6 - **A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições de fornecimento, tais como marcas, prazo de entrega e período de fornecimento.**



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não cumprir com as exigências do instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

7.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sendo levadas em consideração as condições de fornecimento deste Registro, tais como marcas, prazo de entrega e período de fornecimento;

7.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

10 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes desta Prefeitura Municipal, mediante solicitação expedida ao Setor de Compras, que emitirá tanto a Autorização de Fornecimento, onde constarão os itens, quantidades e condições para a prestação dos serviços, como o competente processo de despesa.

IX – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.1 – As condições de prestação dos serviços e condições estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

10.2 - Executado cada serviço de publicação, o mesmo será recebido, definitivamente, pelo Setor solicitante, no prazo de 10 (dez) dias corridos, para verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações da solicitação.

10.3 - O aceite/aprovação das publicações pela Municipalidade não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

X. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2. Para o recebimento do objeto desta contratação serão observadas as condições previstas no Anexo I – Projeto Básico.

XI. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O Município de São João da Boa Vista procederá ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na Cláusula terceira da Ata de registro de Preços, que integra este edital.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Pregão ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica a licitante sujeito às sanções previstas na cláusula quarta da minuta da Ata de registro de Preços.

XIII- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista que decidirá quanto à aceitabilidade.
2. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições de fornecimento, tais como marcas, prazo de entrega e período de fornecimento.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregaoeletronico”.
5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
 - 5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
 - 5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.
7. Integra(m) o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Planilha de Proposta;
Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
8. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 04 de dezembro de 2015.

Douglas da Silva Vitielli

Chefe Substituto do Setor de Compras, Licitações e Contratos

Subscritor do Edital



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Registro de preços para contratação de empresa capacitada a realizar publicação de resumos de editais de licitações, publicidade legal, e outras matérias pertinentes, em periódicos de grande circulação no Estado de São Paulo e da cidade de São João da Boa Vista, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 - O objeto deste pregão é dividido por itens e poderá ser adjudicado a mais de uma empresa.

1.3 - Os serviços serão solicitados na medida do necessário ao atendimento das atividades da Contratada, não havendo quantidade mínima de solicitações.

1.4 - As matérias a serem veiculadas obedecerão às dimensões correspondentes a, no mínimo, 1 coluna por 2 (dois) centímetros, podendo variar em largura e altura em função do conteúdo encaminhado para publicação.

2 - ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS:

ITEM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA A REALIZAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS RESUMOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERTINENTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (CM/COL)
01	Publicação de avisos de licitação e demais atos pertinentes da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, em jornal diário de grande circulação no Estado de São Paulo, com tiragem diária média mínima de 20.000 exemplares, obedecendo às dimensões correspondentes a, no mínimo, 1 (uma) coluna por 2 (dois) centímetros, corpo 6, espaço simples.	R\$ 55,00
02	Publicação de avisos de licitação e demais atos pertinentes da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, em jornal bissemanal do município de São João da Boa Vista, obedecendo às dimensões correspondentes a, no mínimo, 1 (uma) coluna por 2 (dois) centímetros, corpo 6 ou o menor disponível, o qual deverá ser especificado na proposta, espaço simples.	R\$ 35,00

OBSERVAÇÃO: O Preço Unitário Máximo aceitável refere-se ao preço final ofertado (melhor oferta após a rodada de lances, se houver) pela licitante, sendo assim, propostas com valores superiores ao orçamento não serão desclassificadas pelo pregoeiro.

2.1 - O valor estimado foi calculado com base nos gastos nos exercícios de 2014/2015.

2.2 - O Preço Unitário Máximo (CM/COL) foi calculado com base nas Pesquisas de Preço realizadas junto às empresas prestadoras dos serviços, assim como nos valores praticados durante os exercícios de 2014/2015.

2.3 - O valor e/ou quantidades apurados constituem em mera estimativa, não se obrigando a Contratante a utilizá-los integralmente.

3 - PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os valores registrados por força desta licitação terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

3.2 - A solicitação de publicação das matérias será feita pelo e-mail fornecido à CONTRATADA ou, excepcionalmente, via fax, até as 17h00 (dezessete horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação.

3.3 - As publicações deverão ser efetuadas no dia seguinte ao da solicitação, salvo quando especificado contrariamente.

3.4 - A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento dos textos, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, em mensagem contendo, obrigatoriamente, o tamanho final da publicação em cm/coluna, assim como o valor total da publicação, em conformidade com o valor unitário contratado;

3.5 - O solicitante deverá anexar a confirmação da CONTRATADA no processo de despesa pertinente, para posterior verificação dos valores cobrados pela CONTRATADA;

3.6 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 - DA CONTRATADA

4.1.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

4.1.2 - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital;

4.1.3 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.4 - Efetuada a publicação da matéria, a CONTRATADA encaminhará ao Setor solicitante, no mínimo, 1 (uma) cópia integral da página do jornal no qual foi veiculada a publicação, onde conste o número da página e data de publicação, devendo o encaminhamento ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil;

4.1.5 - responsabilizar-se pela composição da matéria, dentro da melhor técnica e qualidade, publicando-a na data indicada;

4.1.6 - responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções, na edição do primeiro dia útil subsequente ao da publicação equivocadamente realizada, independentemente de solicitação da CONTRATADA;

4.1.7 - sanar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico;

4.1.8 - atender os chamados do CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico;

4.1.9 - não alterar o veículo de publicação (periódico), salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE;

4.1.10 - manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, greve, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;

4.1.11 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 4.1.12 - assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 4.1.13 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários quando da prestação dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 4.1.14 - responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.1.15 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- 4.1.16 - indicar ao CONTRATANTE o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os problemas relativos à prestação dos serviços;
- 4.1.17 - manter estrutura administrativa e operacional, que garanta a ininterrupta execução dos serviços e o pleno cumprimento de suas obrigações.

4.2 - DA CONTRATANTE

- 4.2.1 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 4.2.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 4.2.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital;
- 4.2.5 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II - PLANILHA DE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 217/15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/15
OFERTA DE COMPRA: 863900801002015OC00006

Importante: No que divergirem os descritivos da Oferta de Compra 863900801002015OC00006 e deste anexo, PREVALECERÁ O QUE DISPÕE ESTE ANEXO.

ITEM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA A REALIZAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS RESUMOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERTINENTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	PERIÓDICO (nome do Jornal onde será veiculada a publicação)	QTIDADE TOTAL ESTIMADA (CM)	PREÇO UNITÁRIO (CM/COL)
01	Publicação de avisos de licitação e demais atos pertinentes da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, em jornal diário de grande circulação no Estado de São Paulo, com tiragem diária média mínima de 20.000 exemplares, obedecendo às dimensões correspondentes a, no mínimo, 1 (uma) coluna por 2 (dois) centímetros, corpo 6, espaço simples.		3.000	
02	Publicação de avisos de licitação e demais atos pertinentes da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, em jornal bissemanal do município de São João da Boa Vista, obedecendo às dimensões correspondentes a, no mínimo, 1 (uma) coluna por 2 (dois) centímetros, corpo 6 ou o menor disponível, o qual deverá ser especificado na proposta, espaço simples.		6.000	

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2 - Demais condições: de acordo com o edital.

Local, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG do representante:

Telefone:

e-mail:

Vedada a identificação da licitante sob pena de desclassificação conforme item V, subitem 2.1 (C) do edital.

ATENÇÃO SRS. LICITANTES

Em atendimento ao Manual do Fornecedor (BEC-SP) e ao subitem acima do Edital de Licitação, a o Pregoeiro e a Equipe de Apoio irão verificar, no arquivo anexo à Proposta, os campos constantes nas abas Resumo e Estatística (Propriedade do Documento) onde **NÃO PODERÁ CONSTAR NENHUM TIPO DE INFORMAÇÃO, SÍMBOLO OU OUTRO TIPO DE CARACTER, sob pena de desclassificação da Proposta.**

Para tanto solicitamos a todos observar os seguintes procedimentos, a fim de que não seja permitida a identificação do proponente:

Clicar na aba "Arquivo/Propriedades" ou "Preparar/Propriedades", dependendo da versão do software utilizado.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

Apagar as informações e não deixar quaisquer espaços constantes do “Título”, “Autor” e “Empresa”, onde poderá ser identificada a licitante.

Retirar qualquer informação contida no campo USUÁRIO, inserindo um espaço em branco, em “Ferramentas / Usuário” ou “Revisão / Controlar Alterações / Alterar Nome de Usuário”, dependendo da versão do software utilizado.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

**ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 217/15
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/15
OFERTA DE COMPRA: 863900801002015OC00006**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, inscrito no CNPJ sob nº. 46.429.379/0001-50, isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Borges de Carvalho, portador do RG nº 3.554.711-X - SSP/SP, doravante denominado **Contratante**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

(Etc.)

ITEM 1

(Descrição)

Quantidade:

Preço Unitário:

Detentor(es) (pela ordem):

(Etc.)

1 - PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - Os valores registrados por força desta licitação terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.2 - O Setor solicitante encaminhará à CONTRATADA os textos a serem publicados através de e-mail, ou, excepcionalmente, fax, devidamente cadastrados.

1.3 - A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento dos textos, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, em mensagem contendo, obrigatoriamente, o tamanho final da publicação em cm/coluna, assim como o valor total da publicação, em conformidade com o valor unitário contratado;

1.4 - O solicitante deverá anexar a confirmação da CONTRATADA no processo de despesa pertinente, para posterior verificação dos valores cobrados pela CONTRATADA;

1.5 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - As matérias a serem publicadas obedecerão às dimensões correspondentes a, no mínimo, 1 (uma) coluna por 2 (dois) centímetros, corpo 6 (seis), salvo ressalva, e espaço simples.

2.2 - As publicações deverão ser efetuadas no dia seguinte ao da solicitação, salvo quando especificado contrariamente.

2.3 - A solicitação de publicação das matérias será feita pelo e-mail fornecido pela CONTRATADA ou, excepcionalmente, via fac-símile, até as 17 (dezesete) horas do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação.

2.4 - A CONTRATADA efetuará a confirmação do recebimento do e-mail contendo a solicitação.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

2.5 - Efetuada a publicação da matéria, a CONTRATADA encaminhará ao Setor solicitante, no mínimo, 1 (uma) cópia integral da página do jornal no qual foi veiculada a publicação, onde conste o número da página e data de publicação, devendo o encaminhamento ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

2.6 - As publicações deverão ser efetuadas no 1.º Caderno, não sendo aceitas publicações no Caderno de Classificados ou especiais.

2.7 - A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, alterar o conteúdo dos textos recebidos por conta própria; possíveis equívocos deverão ser comunicados à CONTRATANTE.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo solicitante, para a cobrança respectiva ao Almoarifado do Departamento de Administração, até o 15º (décimo quinto) dia útil posterior à data da veiculação da publicação solicitada.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, CNPJ/MF nº 46.429.379/0001-50, e endereçados ao Setor de Almoarifado, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jardim Priscila, São João da Boa Vista, SP, CEP 13874-122.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por depósito bancário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

4 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as seguintes sanções:

4.1.1 - multa de 10% (dez por cento), por publicação não veiculada no prazo solicitado, sobre o valor da nota fiscal/fatura não atendida;

4.1.2 - multa de 20% (vinte por cento), em caso de reincidência do disposto no item 4.1.1;

4.1.3 - multa por atraso na entrega das publicações a partir do 5º (quinto) dia, contado da data de veiculação da matéria, juros de 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal/fatura;

4.1.4 - multa por atraso na entrega das publicações a partir do 30º (trigésimo) dia, contado da data de veiculação da matéria, juros de 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura;

4.1.5 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do processo, caso fique constatado o aumento artificial dos anúncios, sendo este considerado pelo uso de letras maiores, espaçamentos ou parágrafos excessivos etc., com o intuito de elevar o valor das publicações;

4.1.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do processo, a partir da terceira publicação não atendida, e nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal, casos em que ficará configurado o descumprimento total dos serviços contratados;

4.1.7 - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

4.1.8 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.9 - A aplicação de multa não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.1.10 - A licitante que não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 5.1 - Executado cada serviço de publicação, o mesmo será recebido, definitivamente, pelo Setor solicitante, no prazo de 10 (dez) dias corridos, para verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações da solicitação.
- 5.2 - O aceite/aprovação das publicações pela Municipalidade não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

**MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Vanderlei Borges de Carvalho – Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**(qualificar)
DETENTORA(S)**

TESTEMUNHAS: 1)

Luiz Carlos Sartori
RG. 1.477.886-SSP/PR
CPF. 301.333.869-53

2)

Douglas da Silva Vitielli
RG. 23.823.643-2 SSP/SP
CPF. 165.799.408-24